Ata n. 90/2020

Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social do Conselho da Faculdade de Direito

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2020, reuniu-se às 16h, a Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social do Conselho da Faculdade de Direito, com a presença dos professores: Maria Claudia Brauner; Anderson Lobato; Eder Dion Costa; Salah Khaled Jr.; e Sheila Stolz da Silveira; justificou ausência o prof. Hector Cury, para a reunião extraordinária com pauta única: **Eventuais Recursos do Resultado 07 de 13Nov2020 Aprovados**. A profa. Maria Claudia Brauner informou que recebemos apenas um Recurso que foi encaminhado ao Prof. Hector Cury para análise e Parecer. **Recurso n. 970 de 16Nov2020, Inscrição n. 44 Tiago Costa da Silva.** O prof. Hector Cury justificou ausência e encaminhou o seu Relatório que passa a fazer parte integrante da presente Ata. A profa. Maria Claudia passou a palavra ao prof. Lobato para leitura do Parecer. Após leitura que em síntese manifesta-se pelo não provimento do Recursos, tendo em vista solicita o reconhecimento da possibilidade de arredondamento do resultado de 59,33 para 60 pontos o que lhe permitiria aprovação nos termos do Edital 08/2020 artigo 6º que exige nota mínimo de 60 pontos para aprovação, *in verbis*: Artigo 6º. Serão considerados aprovados os candidatos que tenham obtido pelo menos 60 pontos no processo seletivo, respeitada a nota mínima de aprovação no Projeto de Pesquisa, distribuídos dentre as vagas ofertadas pelos professores orientadores em conformidade com o Anexo C. Outrossim, o prof. Lobato esclareceu que o candidato recorrente recebeu 54 pontos na avaliação do Projeto de Dissertação (Resultado n. 03); e 05 pontos na avaliação do CV Lattes (Resultado n. 05), totalizando 59 pontos. Após discussão e colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade para manter o resultado de não aprovação do candidato de inscrição 44, por não alcançado a nota mínima de 60 pontos para aprovação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada às 16:20 e a presente Ata foi lavrada e assinada por mim, Professora Maria Claudia Brauner e será publicada na página da Faculdade de Direito: http://direito.furg.br. Rio Grande, 23 de novembro de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG FACULDADE DE DIREITO, FaDir
Programa de Pós-Graduação em Direito, PPGD

Recursos ns. 970
Inscrição n. 44
Projeto n. 106

I. Relatório

Insurge-se o candidato contra o Resultado 07/2020, resultado final da seleção deste Programa de Pós-Graduação em Direito, aduz para tanto que:

> *"Resumidamente, trata o presente recurso de pedido de acréscimo de 0,50 pontos à nota geral do candidato recorrente, que atingiu 59,33 pontos, ficando em 24º lugar geral, para fim de que seja aprovado no processo seletivo, tal como os demais 23 candidatos que atingiram nota mínima e terão oportunidade de ingresso no Mestrado para a turma de 2021."*

Alega que o pedido é feito com base no princípio da isonomia, uma vez que em decisão anterior, este mesmo Conselho, conferiu acréscimo de 0,50 aos projetos de dissertação ns. 150, 159 e 121.

É o relatório.

II. Fundamentação

Compulsando os documentos legais do presente processo seletivo, nota-se que carece de suporte legal o pedido do recorrente. Isso porque não há previsão normativa de acréscimo de nota, conforme requerido.

Diferentemente do que é exposto ao longo do recurso, não houve acréscimo à nota dos projetos de dissertação ns. 150, 159 e 121. Importante frisar que, nesses casos, a Comissão constatou que havia uma omissão no Edital de seleção e se utilizou do poder de autotutela da Administração Pública para rever a nota dos candidatos prejudicados.

Conclui-se ausente motivação suficiente e suporte legal ao conteúdo do pedido do recorrente.

III. Recomendação

Com base nos argumentos e fundamentos, de fato e de direito, expostos o Relator encaminha o seu voto pelo não provimento ao recurso.

Rio Grande, 20 de novembro de 2020.

Hector Cury Soares
SIAPE 2723417

Recurso n. 970 de 16 Nov2020 Inscrição n. 44 Tiago Costa da Silva
Resultado 07 Aprovados

Aos membros da Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social do Conselho da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Tiago Costa da Silva, nº de inscrição 44, vem, em nome próprio, apresentar recurso contra o resultado 07/2020 referente ao edital nº 8 do PPGD 2020, vejamos:

Resumidamente, trata o presente recurso de pedido de acréscimo de 0,50 pontos à nota geral do candidato recorrente, que atingiu 59,33 pontos, ficando em 24º lugar geral, para fim de que seja aprovado no processo seletivo, tal como os demais 23 candidatos que atingiram nota mínima e terão oportunidade de ingresso no Mestrado para a turma de 2021.

Tal pedido é feito com base no princípio na isonomia, tendo em vista que este mesmo respeitável Conselho acrescentou o mesmo valor decimal às notas dos candidatos de inscrição nº 04, 08 e 16, respectivamente projetos de dissertação nº 150, 159 e 121 em etapa anterior, para que atingissem nota mínima, tal como pede o candidato (Ata 86 de 26/10/2020).

Cabe frisar que o deferimento do presente recurso não acarretará prejuízo a nenhum outro candidato, uma vez que não existem mais candidatos classificados na etapa anterior, além do recorrente.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Rio Grande, 16 de novembro de 2020

Tiago Costa da Silva